



CIRCULAR Nº 03 – 2022/2023

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do Mapa Anexo.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 09 de setembro de 2022

A DIRECÇÃO

**CONSELHO DE
DISCIPLINA**

Época de 2022/23

PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

Último dia para pagamento da multa: 24.setembro.2022

O Conselho de Disciplina



CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2022/23

Juventude SC
CN II Divisão Seniores Masculinos

JUVENTUDE SC

C JUVENTUDE SC **EUR 714,00 MULTA** **Artigo 71.1RD**

(Desistência de participação em Competição – CN II Divisão de Seniores Masculinos – Época Desportiva 2022/2023.)



CPV Lobatos Volley
CN II Divisão Seniores Femininos

CPV LOBATOS VOLLEY

C CPV LOBATOS VOLLEY **EUR 714,00 MULTA** **Artigo 71.1RD**

(Desistência de participação em Competição – CN II Divisão de Seniores Femininos – Época Desportiva 2022/2023.)

O Conselho de Disciplina

